

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br Andar: 6°

TERMO ADITIVO 2° TA AO CT. 009/2019

GECONT/CONTRAT

2º TERMO ADITIVO

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, representada por seu Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, acordam em alterar as Cláusulas Segunda, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira e Décima Quarta, bem como o Anexo II do Contrato firmado em **29.03.2019**, que tem como objeto a cessão onerosa de uso de áreas em diversos prédios administrados pelo TRIBUNAL, permanecendo inalteradas as demais disposições.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato fica prorrogado para o período de **29.03.2020 a 28.03.2021**, nos termos da **Comunicação Interna - CI nº 1463 / 2020 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP/GEPEC** 3307475.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Conforme justificativas técnicas apresentadas pela área gestora na referida <u>Comunicação Interna</u> - <u>CI nº 1463 / 2020 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/DENGEP</u> / GEPEC 3307475, alteram-se as Cláusulas Segunda, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima Primeira e Décima Quarta do Contrato, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO II – DOS TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO VIGENTES

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Os Termos de cessão onerosa de uso vigentes: CT TJMG nº 344/2015, cessão de área 123,80 m² no Fórum da Comarca de Santa Luzia, CT TJMG nº 428/2015, cessão de área 18,80 m² no Fórum da Comarca de Conceição do Mato Dentro, CT TJMG nº 105/2015, cessão de área 150,04 m² no Fórum da Comarca de Ubá, CT TJMG nº 168/2018, cessão de área 103,24 m² no Fórum da Comarca de Caratinga e CT TJMG nº 175/2018, cessão de área 29,09 m² na comarca de Belo Horizonte – Unidade Francisco Sales e CT TJMG nº 061/2019, cessão de área de 21,00m² na comarca de Belo Horizonte – Vara da Infância e Juventude, permanecerão em vigor e serão pagos conforme estabelecido em seu Termo próprio, não sendo relacionados no rol do **ANEXO II**.

2.1. As futuras solicitações de cessões de uso de áreas serão analisadas pelo CEDENTE em conjunto com a CESSIONÁRIA para definir se serão objeto de Termo individualizado ou incluídas neste instrumento por meio de aditamento contratual.

1 de 3 24/03/2020 11:07

(...).

TÍTULO V – DO VALOR DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o rateio pelos custos proporcionais às áreas utilizadas no valor total anual de R\$334.569,48 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 27.880,79 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme ANEXO II, com o fim de custear as despesas pela utilização de toda a área, tais como: seguro predial, manutenção e instalação de ramal telefônico categoria 1 (incluindo a instalação de ramal telefônico na sala utilizada pela CESSIONÁRIA para realização de chamada interna, bem como a manutenção na central telefônica do prédio), prestação de serviço de limpeza, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial, despesas fiscais, e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel.

6.1. (...)

6.2. Em caso de renovação contratual, o valor descrito na **Cláusula Sexta** será reajustado pela variação do IGP-M neste período, nos termos da Planilha 2º TA - CT 009-2019 (3561194).

(...)

<u>TÍTULO VI – DA ISENÇÃO PARCIAL DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO</u>

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §único do art. 3º da Resolução nº 767/2014 TJMG, **ISENTA PARCIALMENTE** a CESSIONÁRIA do pagamento da contraprestação referente aos imóveis não edificados com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, <u>pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo</u>.

CLÁUSULA OITAVA: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE uma contraprestação pela cessão de espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré-Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP, nos imóveis que foram edificados com recursos orçamentários próprios do TRIBUNAL, no valor total anual de R\$ 70.353,60 (setenta mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 5.862,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme ANEXO II, sem prejuízo do pagamento do rateio dos custos proporcionais em razão das despesas previsto na Cláusula Sexta.

(...).

TÍTULO VII – DO PAGAMENTO

<u>CLÁUSULA NONA</u>: A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor total de <u>R\$ 404.923,08</u> (quatrocentos e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), o que corresponde a <u>doze</u> parcelas de <u>R\$33.743,59</u> (trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove <u>centavos</u>), <u>conforme ANEXO II</u>, até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes ao somatório do rateio dos <u>custos proporcionais</u> e da contraprestação, estipulados nas <u>Cláusulas Sexta</u> e <u>Oitava</u> deste Contrato, mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE emitido pela Cessionária.

(...).

TÍTULO IX – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2020

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u>: O CEDENTE, no uso da prerrogativa conferida pelo §2º do art. 2º e do §Ú do art. 3º da Res. TJMG nº 767/2014, **ISENTA** a CESSIONÁRIA do pagamento previsto na **Cláusula Nona** deste Termo para o exercício de 2020, diante da negativa do Estado em conceder dotação orçamentária específica, conforme comprovado pela Defensoria, por meio do Ofício 083/2020 /DPG/DPMG (evento: 3510718 do Processo SEI: 0116073-57.2019.8.13.0000).

11.1. Para os exercícios seguintes, deverá ser observado o disposto na Cláusula Décima do presente Termo.

(...).

TÍTULO XII – DA RETOMADA DE ÁREA SUPERIOR CEDIDA

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> O CEDENTE avaliará a necessidade de retomada do espaço que extrapola o limite da área prevista na Tabela 2 da Resolução CNJ nº 114 e na Tabela de Pré-Dimensionamento de área em função do número de Varas nas Comarcas elaborada pela DENGEP em caso de imprescindibilidade para atendimento das atividades deste Tribunal.

2 de 3 24/03/2020 11:07

14.1. A CESSIONÁRIA deverá providenciar a desocupação da área solicitada pelo CEDENTE em no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, podendo ser prorrogado mediante as devidas justificativas."

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: Altera-se o Anexo II do Contrato, que passa a vigorar nos termos da Planilha Anexo II, acostada ao evento (3566927) deste Processo SEI 0116073-57.2019.8.13.0000.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO CEDENTE:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CESSIONÁRIA:

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES Defensor Público-Geral

DAGS

0116073-57.2019.8.13.0000 3563728v37

3 de 3 24/03/2020 11:07

CESSÃO ONEROSA DE USO

CONTRATO № 009/2019

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º Termo Aditivo

Vigência: 29/03/2020 a 28/03/2021

COMARCA					• • • •	ência: 29/03				ao Indice IGP-N	(Fevereiro/201	9 a Janiro /2020)		7.82225
COMARCA ***Company************************************									respondente	ao muice fur -r	(revereno/201	9 a jann 0/ 2020)	•	1,02223
COMARCA Comarca Comar				2.						Valores	Anuais em R	\$		
1960 197 1984 1985 1986 1	COMARCA	construída com recursos orçamentários do TJMG	dos Órgãos externos à	Metros quadrados ocupados pelos Órgãos externos nas dependências do Fórum ou de alguns de	Valor Total do Rateio pelos Custos Proporcionais por Comarca (Estudo SEPLAG/	Contraprestação pela Locação Contida no Valor Total do Rateio (Estudo	Rateio Excluída a Contraprestação pela Locação (col. 3 - col. 4)	permitida em função do número de varas	excedentes utilizadas pelos orgãos (> 0 : coluna 2 menos coluna 6.1)	Contraprestação pela Locação sobre a àrea excedente (Art 3º da Res. Nº 767/14 - col. 6.2 x R\$ 91,89)	ANUAL (Rateio pelos Custos Proporcionais + Contraprestação pela locação das àreas excedentes) (Item 5 +7)	Rateio Atualizado pelo IGP-M - (Conforme Art 4º § 3º - DA Resolução 767/2014) Período 01/2012 à 02/2019	IGP-M - (Conforme Art 4º § 3º - da Res. 767/2014) PERÍODO 02/2019 à 01/2020 - 7,82225%	VALOR TOT ATUALIZAD PELO IGP-
1979 1979														5.019,18 2.502,57
Page	AEPENDI		DP	44,60	8.212,13	4.098,29	4.113,83	15,00	29,60	0,00	4.113,83	6.151,51	481,19	6.632,70
Company														2.257,07 1.315,05
ER OLD DE 1922 SAMES 1920 1920 1920 1920 1920 1920 1920 1920	ELO HORIZONTE													28.880,29
COPPER DP 1306 29467 19504 1262 1509 000 1500 15004 25746			DP											2.754,92
Company Comp														3.950,33 2.035,25
SCHEROLANIES 10 100														2.772,64
0400 0810														4.815,44 3.157,34
Decompton	AMPO BELO		DP	32,00	5.647,65	2.940,48	2.707,17	20,00	12,00	0,00	2.707,17	4.048,10	316,65	4.364,75
STORTHEND FORTER 1 OP 500 6908 2 PER 1		1												8.979,40 9.531,77
1		1												6.815,28
1995 1995 1996														6.270,00 5.655,64
TECH PP 120,00 600,811 220,00 200,00		'												3.159,67
Compared		1												8.031,53
SEACO														6.132,30 1.923,83
Part	BIRACI		DP	15,00	2.741,77	1.130,25	1.611,52	15,00	0,00	0,00	1.611,52	2.409,75	188,50	2.598,25
ACADA										-				2.732,07
THEORIES 1 0P 1525 37000 15466 2800 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1500 1	rajubá		DP	56,42	9.049,22	4.676,28	4.372,93	20,00	36,42	0,00	4.372,93	6.538,95	511,49	7.050,44
Pop 6,77 1969-11 1969-12 1		1												2.946,98 3.791,68
AMOTHER MAYOR P		· ·												1.433,21
MATTER P 124,66 2095,30 1997,70 100,00 96,66 0.00 11997,70 174,64M 1306,40 180,00 190,00 190,00 190,00 190,00 190,00 190,00 150,00 190,00 150,00 190,00 150,00 190,00 150,00 190,00 150,00 190														5.589,42 4.198,90
ECHOLONA 1 0 0P 8-844 19080,14 15080,14														18.863,3
PP														3.787,92
ARRANA		1												13.164,90
OMES CLARGOS 1 0 PP 19-80 1-78-78 1-1869-94 1-1962-7 250.0 0.0 0.0 1.946-87 2 2594-88 227-33 1-181-181-181-181-181-181-181-181-181-1	IARIANA		DP	19,65	4.456,80	1.805,64	2.651,17	15,00	4,65	0,00	2.651,17	3.964,35	310,10	4.274,45
URINAE		1												2.011,72 3.132,15
DEP 24,70 S944,81 2215,60 3.999,10 15,00 9.70 0.00 3.099,10 5.914,14 450,99 5.914,14 5.914,			DP											20.588,8
ALMA														1.438,54 5.802,93
ASSOS														3.285,00
ATTOS DE MINIS 1														5.964,77 18.000,20
OURSD ALROPE 1 DP 44.60 7.770.44 4.528.02 2.494.74 2.00.0 8.00 2.886.00 5.470.47 8.180.13 6.598.77 8.886.7 8.886.7 1.886.8 10 PR 42.75 4.197.17 2.113.47 2.2183.70 2.500.0 1.76.7 1.103.27 2.370.39 5.54.76 4.395.77 8.286.7 1.896.8 10.00 PR 1.00 PR		·												4.969,44
BIBRIAD DAS NEVES 1														3.148,50
ABARA														8.820,00 5.977,40
ACRAMENTO DP 28.20 2.309.22 1.291.33 1.077.89 15.00 13.20 0.00 10.788 1.611.79 150.08 1.747.84 1.72 ANTOS DIMONT 1 DP 50.00 8.584.22 4.594.80 4.259.73 1.500 3.500 3.216.15 7.475.88 1.117.89 150.08 1.17.78 1.00 AUGO JAO JOAD CELERE 1 DP 61.24 7.789.89 4.459.82 3.131.06 20.00 4.124 3.799.54 6.500.61 10.946.55 809.49 11.1 AUGO LOURENCO DP 23.20 8.644.86 4.410.72 4.223.64 4.00 4.203.01 4														2.272,80
ANTOS DE MONTET 1 DP 50.00 8.684.23 4.594.50 4.296.73 15.00 35.00 32.16.15 7.478.88 11.178.86 674.44 120.40.00 0.00 4.124 3.789.84 6.80.61 11.03.46.55 8.99.49 11.00.10.00 0.00 12.00.15 11.03.46.55 8.99.49 11.00.10.00 0.00 12.00.15 11.00.10.00 0.00 12.00.15 11.00.10.00 0.00 12.00.15 11.00.10.00 0.00 0.00 0.00 0.00 12.00.55 8.276.59 12.16.6 2.90.00 0.00 0.00 0.00 12.00.55 8.276.59 12.16.6 2.90.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0														7.040,86
## AD LOURING ##														12.053,30
AG SEBATIÁO DO PARAISO 1 DP 18.44 3.504.63 1.696.45 1.896.55 2.00 0.00 0.00 1.890.58 2.705.91 211.66 2.99 607.607.607.607.607.607.607.607.607.607.		1												11.158,0- 6.825,86
RES CORAÇÕES 1	ÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	1	DP	18,44	3.504,03	1.694,45	1.809,58	20,00	0,00	0,00	1.809,58	2.705,91	211,66	2.917,57
BERABA		1							-	-				5.232,39 3.394,12
COSA														3.394,12 9.648,19
ISOCNDE DO RIO BRANCO 1 DP 53,00 11,128,53 4,870,18 6,258,35 15,00 38,00 3,491,82 9,750,17 14,579,66 11,40,46 15,7														6.714,87
TOTAL ATUALIZADO PELO IGP-M- TERMO GERAL 19 2,276,56 405,290,26 197,776,51 334,569,48 1,140,00 27,880,79 5,862,80 TOTAL MENSAL 31,295,77 2,448,02 33.7 TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO QUE PERMANECERÃO EM VIGOR - CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO GERAL CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - T. de cessão nº 428/2015 18,80 15,00 3,80 10														25.363,70 15.720,12
TOTAL MENSAL ATUALIZADO 27.880,79 5.862,80 TOTAL MENSAL: 31.295,57 2.448,02 33.7 TERMOS DE CESSÃO ONEROSA DE USO QUE PERMANECERÃO EM VIGOR - CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO GERAL CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - T. de cessão nº 428/2015 18,80 15,00 3,80 108,34 MENSAL AN ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 344/2015 123,80 20,00 103,80 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 105/2015 150,04 20,00 130,04 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 105/2015 150,04 20,00 130,04 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 105/2016 20,00 130,04 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 105/2016 103,24 20,00 83,24 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL ANIANTA LUZIA - T. de cessão nº 175/2018 29,14		19		2.276,56	405.290,26	197.778,51	334.569,48	1.140,00	área superior à	70.353,60	251.147,56	375.546,88	29.376,22	404.923,0
18,80 15,00 3,80 108,34	TOTAL MENSAL	ATUALIZADO					27.880,79			5.862,80	TOTAL MENSAL:	31.295,57	2.448,02	33.743,59
Section Concernation Concernat			TERMOS DE	CESSÃO ON	IEROSA DE U	ISO QUE PERMA	NECERÃO EM	VIGOR - CLÁ	USULA SEG	UNDA DO TERI	MO GERAL			
3.408,42	ONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - T. de	cessão nº 428/2015		18,80				15,00	3,80					1.30
ANTA LUZIA - T. de cessão nº 344/2015 123,80 20,00 103,80 MENSAL AN 3.649,71 4 4 4 ARATINGA - T. de cessão nº 105/2015 103,24 20,00 83,24 25,17,83 33 MENSAL AN ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 123,71 MENSAL AN 92,14														40.90
BÂ - T. de cessão nº 105/2015 150,04 20,00 130,04 MENSAL AN ANA ANATINGA - T. de cessão nº 168/2018 103,24 20,00 83,24 ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL AN 123,71 MENSAL AN 92,14	ANTA LUZIA - T. de cessão nº 344/2015			123,80				20,00	103,80					ANUAL
ARATINGA - T. de cessão nº 168/2018 103,24 20,00 83,24 2517,83 3 MENSAL AN ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 123,71 MENSAL AN 92,14	BÁ - T. de cessão nº 105/2015			150.04				20.00	130.04		3.649,71			43.79
ARATINGA - T. de cessão nº 168/2018 103,24 20,00 83,24 MENSAL AN ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL AN ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 AN ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 AN 92,14				,				,	,					ANUAL 30.21
ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão nº 175/2018 29,09 25,00 4,09 MENSAL AN	ARATINGA - T. de cessão nº 168/2018			103,24				20,00	83,24					ANUAL
	ELO HORIZONTE - UFS - T. de cessão r	nº 175/2018		29,09				25,00	4,09					1.48 ANUAL
		E JUVENTUDE - T.	de cessão nº	21,00				18,00	3,00		92,14			1.10

VALORES DA CESSÃO ONEROSA DE USO - DEFENSORIA PÚBLICA - 2º TA						
Valor Total Mensal da Contraprestação	R\$	5.862,80				
VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO:	R\$	70.353.60				
	114	70.000,00				
Valor Total Mensal do Rateio dos Custos Prorporcionais	R\$	27.880,79				
VALOR TOTAL ANUAL DO RATEIO DOS CUSTOS PROPORCIONAIS	R\$	334.569,48				

VALORES TOTAIS DA CESSAO ONEROSA DE USO - 2º TA					
	MENSAL	R\$	33.743,59		
	ANUAL	R\$	404.923,08		

Nenovação com reajuste da Cessão Temporária - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais nos termos das Comunicações Inernas nºs. CI-23461/2019, CI-1465/2020 e CI-1463/2020 (Doc. SEI nºs:2891624, 3307722, 3307475) e demais documentos integrantes do Processo SEI nº0116073-57.2019.8.13.0000

- Percentual de reajuste apurado nos termos da Portaria TJMG nº2957/2014